



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 166/2022.

Autoriza o chefe do poder executivo a conceder ajuda financeira e celebrar convênio com ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL EM GOIÁS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO: Faz saber que a Câmara Legislativa aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Capítulo I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ajuda financeira a **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL EM GOIAS**, inscrita no CNPJ n. 03.964.755/0001-02, no valor de até R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), visando cobrir custos decorrentes da participação da equipe no Campeonato referente à Copa Brasil; Copa Goiás; Taça Brasil e Campeonato Goiano.

Art. 2º - Fica, também, autorizado a celebração do Convênio com a entidade beneficiária, objetivando transferência financeira da subvenção social, assim como a obrigatoriedade da prestação de contas por parte do ente convenente.



Art. 3º- Em contrapartida a concessão do investimento, ao Damianópolis Esporte Clube, deverá investir em projeto pra as categorias de base, visando o direito de participação de todos os atletas, que estiverem em condições de jogo e nível de atuação nas competições, prevendo a exposição da Marca do incentivador da seguinte forma:

- I- Internet: portal especial do projeto (site/fanpage/ canal no Youtube)
- II- Entrevista: citação da marca do patrocinador em Programas variedades de TV e Rádio os quais o projeto comparecer;
- III- Ações Promocionais: acordar em conjunto ações promocionais do incentivador durante a execução do projeto;
- IV- Uniforme: acordar em conjunto divulgação da marca do patrocinador nos uniformes (calção e camisetas);
- V- Banners: nos locais de execução do projeto;
- VI- Panfletos: na cidade para divulgação do projeto;

Art. 4º- O Município fiscalizará a execução do Convênio através da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer, cuja avaliação ficará a cargo do Sistema de Controle Interno quanto à aplicação dos recursos e o cumprimento de suas finalidades verificando o desempenho e a relação custo/ benefício do Convênio celebrado.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: 2781200212019 – Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**CÂMARA MUNICIPAL
DE DAMIANÓPOLIS GOIÁS
JUNTOS SOMOS FORTES**



Sala das sessões plenárias do Poder Legislativo de
Damianópolis - GO, 16 de agosto de 2022.

Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente

Regivan Pereira Maciel
1º Secretário

Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário



ANEXO I

MINUTA

00.831.635/0001-30
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS
Avenida Goiás nº.440
Centro
CEP: 73.980-000
DAMIANÓPOLIS - GO

CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
DAMIANÓPOLIS ESTADO DE
GOIÁS E A ASSOCIAÇÃO
NACIONAL DOS SERVIDORES DA
POLICIA FEDERAL EM GOIÁS.

Pelo presente instrumento contratual, presentes as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n. XXXXXXXXXXXXX, com sede na Avenida Goiás, n. 139, Centro, cidade de Damianópolis- GO, neste ato representado pela sua Prefeita a Senhora Andrea Lins Depollo, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denomina **CONCEDENTE**, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS SERVIDORES DA POLICIA FEDERAL EM GOIÁS**, inscrita no CNPJ n. 03.964.755/0001-02, com sede na Rua S -5, sem número, Qd. S 34, Lt. 24, Setor Bela Vista, Goiânia - GO, neste ato representada por seu Presidente o Senhor Murilo Roberto Batalha Macedo, inscrito no CPF n. 307.508.651-72, residente e domiciliado em Goiânia - GO.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR:

Por intermédio deste instrumento de Convênio **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE** afirmam instrumento de cooperação mutua, visando



cobrir custos decorrentes da participação do DAMIANÓPOLIS ESPORTE CLUBE, conforme Lei Municipal n. XXXXXX de xxx agosto de 2022.

PARÁGRAFO ÚNICO- Atribui-se ao presente convênio o valor global de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sendo este valor pago mediante Ordem Bancária XXXXXXXXXXXXXXXX.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE APLICAÇÃO:

Ficam as partes estritamente vinculadas aos objetivos estabelecidos na Lei Municipal n. XXXXXXXXXXXX de XX de agosto de 2022.

3. CLAUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

- a) Transferir os recursos conforme conta mencionada na Custa do Convênio;
- b) Exigir a aplicação dos recursos exclusivamente para as finalidades estabelecidas pela Lei Municipal;
- c) Exigir a prestação de contas no prazo estabelecido;
- d) Fiscalizar a aplicação dos recursos;
- e) Tomar as Contas caso não sejam apresentadas no prazo legal.

4. CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENIENTE:

- a) Utilizar dos recursos exclusivamente para as finalidades estabelecidas na Lei Municipal;
- b) Adotar as medidas para a correta aplicação dos recursos oriundos do presente convênio;
- c) Possuir Contas específicas para movimentação dos recursos oriundos do presente convênio;
- d) Elaborar prestações de contas no prazo legal, acompanhada dos documentos habéis à comprovação das despesas, inclusive obrigações sociais e tributárias porventura incidentes;

00.831.635/0001-30
CÂMARA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS

Avenida Goiás nº.440
Centro

CEP: 73.980-000

DAMIANÓPOLIS - GO



- e) Obedecer às regras estabelecidas no art. 116 da Lei n. 8666/93;
- f) Prestar contas finais da correta utilização dos recursos transferidos, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da transferência do recurso.

5. CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:

5.1- Caberá ao **CONVENENTE** prestar contas parciais da correta utilização dos recursos transferidos por este instrumento de convênio, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da parcela, ou 60 (sessenta) dias, após o encerramento do convenio, sob pena de suspensão imediata de outros repasses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- O **CONVENENTE** deverá apresentar extrato da cota bancaria especifica utilizada para movimentação dos recursos, evidenciando da data de credito e debito, conciliação bancária, cópia de cheque, relação dos cheques emitidos, notas fiscais, e outros documentos que comprovem a utilização dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO- Caso os recursos não sejam utilizados até a data de encerramento da vigência do presente convênio, **DEVERÃO SER RESTITUIDOS** ao Tesouro Municipal, mediante **DUAM-** Documento Único de Arrecadação Municipal.

6. CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos para custear o auxílio financeiro serão oriundos do Orçamento do Município, na dotação orçamentária:

7. CLAUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE FISCAL:

00.831.635/0001-30
CAMARA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
Avenida Goiás nº.440
Centro
CEP: 73.980-000
DAMIANOPOLIS - GO



7.1- O CONCEDENTE declara para os devidos fins que o presente convenio encontra adequação orçamentária e financeira com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentária Anual, conforme dispõe o art. 16, inciso II da Lei complementar n. 101/2000.

7.2- Fica a cargo da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer a fiscalização o presente convênio.

8. CLAUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1- Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de, no mínimo de 30 (trinta) dias, ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas clausulas ou condições, mediante denunciação da parte.

9. CLAUSULA NOVA – DA VIGÊNCIA:

O presente instrumento terá vigência de XXXX a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado baseado na Lei 8.666/93.

10. CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE:

Caberá ao CONCEDENTE proceder a publicidade do extrato do presente convênio na Imprensa Oficial do Município.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DOS CASOS OMISSOS:

Aplicar-se-á a Lei n. 8666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste termo de contrato.

00.831.635/0001-30

CAMARA MUNICIPAL DE DAMIANOPO

Avenida Goiás nº.440

Centro

CEP: 73.980-000

DAMIANOPOLIS - GO



12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA- O FORO:

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Alvorada do Norte, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimirem quaisquer resultantes deste Contrato.

E por estarem acordados, declaram ambas as partes, aceitarem as disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmado - o em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Damianópolis- Go, XXX de XXXXXX de 2022.

ANDREIA LINS DEPOLLO

Prefeita

MURILO ROBERTO BATALHA MACEDO

Presidente da Associação

Testemunha:

1. Nome: _____ CPF. _____
2. Nome: _____ CPF. _____

00.831.635/0001-30
CAMARA MUNICIPAL DE DAMIANOPOLIS
Avenida Goiás nº.440
Centro
CEP: 73.980-000
DAMIANOPOLIS - GO